

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

LEI Nº 060/98

APROVADO EM 12/10/98

[Assinatura]
Presidente

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao Cargo que ocupa, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Jaqueira Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1999. discriminados pelos anexos integrantes desta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 6.125.000,00 (Seis Milhões Cento e vinte e cinco mil Reais). Considerando-se R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais) para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A receita será realizada a arrecadação na forma da Legislação em vigor em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	84.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	16.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	160.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	4.310.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	16.000,00
SOMA	R\$	4.599.800,00

RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	525.200,00
SOMA	R\$	1.525.200,00
TOTAL GERAL	R\$	6.125.000,00

= CONTINUA =

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

APROVADO EM 15/10/98.

Gold Trini
Presidente

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 060/98

Art. 3º - A Despesa será realizada a discriminação do Programa do Trabalho por Funções e Categorias Econômicas, seguindo as unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGO SOCIAL	R\$	1.887.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	14.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	1.780.400,00
SOMA	R\$	3.682.000,00

DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	R\$	1.713.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	-0-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	700.000,00
SOMA	R\$	2.443.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.125.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES		
01 - LEGISLATIVA	R\$	457.400,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$	51.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	541.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	80.000,00
05 - COMUNICAÇÃO	R\$	10.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	R\$	20.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	2.246.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$	843.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	510.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA	R\$	496.600,00
16 - TRANSPORTE	R\$	170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	700.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.125.000,00

= CONTINUA =

Câmara Municipal de Jaqueira

CASA GERMANO PAES DE LIRA

Jaqueira - Pernambuco

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 060/98

APROVADO EM 15/10/98

Presidente

- Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de Cinquenta por cento (50%) do valor fixado da despesa, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e da Lei Federal nº 4.320/64, para atender dotações se verifique insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1999.
- Art. 5º - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da Receita estimada.
- Art. 6º - O Poder executivo estabelecerá para a realização da Despesa inclusive a programação Financeira de desembolsa, para o exercício de 1999, onde fixará as medidas necessárias a manter compatíveis com a arrecadação da Receita a fim de obter o equilíbrio Financeiro pela Legislação especificada.
- Art. 7º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado à manter as determinações contidas nos artigos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como fazer a correção do orçamento mês a mês no período compreendido entre o mês de maio a dezembro do corrente ano.
- Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar transposição de recursos de uma Unidade para uma outra Unidade Orçamentária, conforme dispõe o artigo 178, item VI da Constituição Estadual.
- Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA (PE), em 02 de outubro de 1998.


= PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL =

a) Clovis Augusto Freire.

SANCIONO A PRESENTE LEI, INTEGRALMENTE
NA FORMA DA CONSTITUÇÃO FEDERAL.

- JAQUEIRA (PE), 20 de outubro de 1998 -

-  -
FERNANDO DO REGO BARROS -

- PREFEITO -